

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

OFÍCIO 044/2026 – SCTE

Cordeirópolis, 20 de maio de 2026.

À Prefeita Municipal

Sr.^a. MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD

Assunto: Solicitação de Alteração da Lei Municipal que disciplina o Sistema Municipal de Cultura do município de Cordeirópolis e dá outras providências.

Sr.^a. Prefeita,

Venho por meio desse, com fundamento no que dispõe a Lei nº 3.187/2020, solicitar a **ALTERAÇÃO** do artigo 39 que trata da composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A atual composição do Conselho referido tem um amplo número de representantes, com 19 membros titulares e 19 membros suplentes. Assim, faz-se necessário o quórum mínimo qualificado de 10 representantes nas reuniões para deliberar sobre qualquer pauta que venha a ser discutida.

A proposta justifica-se pela necessidade de reduzir o número de representações e se adequar com a realidade de um município de pequeno porte, onde na prática não se tem estabelecido o quórum mínimo para aprovação de pautas fundamentais para o bom desenvolvimento da política cultural no município.

Ressalta-se que foi mantida a maioria dos membros da sociedade civil mesmo com a redução de cadeiras; e não houve prejuízo de representação, pois os setoriais foram agrupados; e nem de pessoas já mobilizadas e envolvidas atualmente com essa importante política pública para a municipalidade, já que o processo foi iniciado na última reunião ordinária do referido conselho.

A medida está em conformidade com o interesse público e com a competência privativa da Chefe do Poder Executivo para iniciar o processo legislativo sobre a matéria, nos termos da Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Atenciosamente,

Alex Vinícios Olivato
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

